



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

ADM: CONSTRUINDO UM NOVO GRANGEIRO
Rua: David Grangeiro, 104 – Centro – CEP: 63230-000

LEI Nº 07/2012

GRANGEIRO/CE., 19 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre Auxílio
natalino aos Agente Municipal
de Saúde e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL, aprova e eu FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Grangeiro, Estado do Ceará, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o incentivo de Auxílio Natalino pelo Ministério de Saúde aos Agentes Comunitários, do Município de Grangeiro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o incentivo Natalino, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado através da Portaria de nº 1.234 de 19 de junho de 2008, artigo 1º Inciso segundo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO ESTADO DO CEARA EM 19 DE OUTUBRO DE 2012.-

FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA

Prefeito Municipal